

## DESPACHO N.º 48/PR-2021

(Concessão de tolerância de ponto no período natalício)

## ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL, presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

A exemplo dos Executivos anteriores, decidi, no decurso do período das festas natalícias em curso, a fim de que todos os trabalhadores desta Autarquia possam estar junto dos seus familiares nesta quadra de festas que atravessamos, conceder-lhes a devida tolerância de ponto.

Assim, no uso das competências, que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

- A dispensa de comparência ao serviço na véspera de Natal, dia 24 (sextafeira) e na véspera de Ano Novo, dia 31 (sexta-feira) do mês de dezembro do ano de 2021.
- 2. Excetuam-se, do disposto no número anterior, os serviços mínimos indispensáveis que devam manter-se em funcionamento, consoante a determinação dos senhores chefes de Divisão para os respetivos serviços municipais.
- 3. Sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes promoverão a equivalente dispensa do dever de assiduidade àqueles trabalhadores em dias a fixar, oportunamente.
- 4. Dar conhecimento geral através de Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da *Internet* e da *Intranet* do Município, conforme dispões o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Mogadouro, 14 de dezembro de 2021.

O presidente da Câmara Municipal,

(António Joaquim Pimentel)